



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4462, DE 19 DE JULHO DE 2006

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE INFORMAÇÕES
REFERENTES A GRATUIDADE DE SERVIÇOS
FUNERAIS PÚBLICOS PARA MUNICÍPES DE BAIXA
RENDA.

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 48/2006, de autoria da
Vereadora Myriam Alckmin Nogueira).

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber
que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório nas instituições públicas de saúde, conveniadas com o
SUS, afixação de informações detalhadas, sobre a gratuidade de funerais público para munícipes
de baixa renda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 19 de julho de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal